



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º _____/2026

PROJETO DE LEI Nº 3.679/2026 – “Altera o art. 8º da lei Municipal nº 2.769/2017, para incluir a previsão de ressarcimento de despesas com estacionamento e estadia de veículos oficiais em aeroportos e locais de eventos, e dá outras providências”.

Os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Lei que inclui a previsão de ressarcimento de despesas de estacionamento e estadia de veículos oficiais em aeroportos e locais de eventos.

Compete à CCJ, manifestar-se quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade, bem como da conformidade regimental de todas as proposições que tramitem na Câmara Municipal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisa-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Registra-se que no projeto de lei em análise não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.


Registra-se, que o prazo legal para que a Comissão Permanente se pronuncie é de 14 (quatorze) dias, salvo nos casos de tramitação em Regime de Urgência, cujo prazo é de 07 (sete) dias, sempre a contar do primeiro dia útil após a data do recebimento da matéria de sua respectiva competência, estando tempestivo o presente parecer.

Quanto ao aspecto jurídico, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, conforme parecer jurídico 139/2026 em anexo, isto porque, a matéria veiculada se adéqua aos princípios que regem a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal e art. 11, I, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino/MG.

Assim, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 3.679/2026.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 22 de maio de 2026.


Carlos Augusto Honório
Presidente


**Vânia Aparecida Vieira
Couto**
Vice-presidente


Fábio Tomazoli da Fonseca
Relator